



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 269/2015

Erechim, 30 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 253/2015, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 253/2015.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provisão Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos das categorias funcionais de Agente Auxiliar de Fiscalização, Agente Fiscal Fazendário, Contador, Fiscal Sanitário e Ambiental, Psicólogo e Enfermeiro, e o padrão do cargo de Tesoureiro, constantes no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
<i>Agente Fiscal Fazendário</i>	<i>18</i>	<i>19</i>
<i>Agente Auxiliar de Fiscalização</i>	<i>16</i>	<i>11</i>
<i>Contador</i>	<i>05</i>	<i>20</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>41</i>	<i>20</i>
<i>Fiscal Sanitário e Ambiental</i>	<i>12</i>	<i>17</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>14</i>	<i>19</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>03</i>	<i>16</i>

.....”(NR)

Art. 2.º Fica incluída a categoria funcional de Auxiliar de Tesoureiro no quadro constante no Art. 22 da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
<i>Auxiliar de Tesoureiro</i>	<i>3</i>	<i>9</i>

.....”(NR)

Art. 3.º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Agente Fiscal Fazendário, Agente Auxiliar de Fiscalização, Contador, Tesoureiro e Nutricionista, constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, conforme segue:

“ANEXO I

.....
CARGO: AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO

.....
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

I - O exercício da administração tributária municipal, compreendendo fundamentalmente:

a) lavrar termos, intimações, notificações, autos de apreensão, na conformidade da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- legislação competente;*
- b) dar início à ação fiscal, executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária e constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento;*
 - c) exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;*
 - d) proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, equipamentos, objetos, livros, papéis e documentos em qualquer meio de armazenamento, inclusive digital ou eletrônico, necessários ao exame fiscal;*
 - e) proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributo;*
 - f) determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que, mediante colaboração policial ou por via judicial, seja cumprida a ordem;*
 - g) proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstos em lei;*
 - h) proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de decisões e de atos administrativos de natureza tributária ou não;*
 - i) proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através de lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;*
 - j) proceder à lavratura de auto de descato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;*
 - k) providenciar para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial do Estado, a exibição de livros e documentos em casos de recusa de sua apresentação;*
 - l) encaminhar ao Ministério Público os elementos comprobatórios para a denúncia por crime contra a ordem tributária;*
 - m) executar a auditoria nos agentes arrecadadores, cartórios de registro de imóveis e tabelionatos, nas atividades que envolvam a receita municipal;*
 - n) proceder à estimativa fiscal de bens imóveis, inclusive quando contraditória, para fins de recolhimento de tributos;*
 - o) administrar e executar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não-tributários, inclusive sua inscrição em dívida ativa;*
 - p) gerenciar em fase administrativa, conceder parcelamento dos créditos tributários e não tributários;*
 - q) promover o encaminhamento dos créditos tributários e não tributários à cobrança judicial, gerenciando os procedimentos administrativos relacionados;*
 - r) orientar tecnicamente as diversas áreas da Receita Municipal, no que se relacione com a recuperação dos créditos tributários e não-tributários;*
 - s) responder a consultas formuladas por contribuintes no âmbito da administração tributária municipal;*
 - t) atuar no procedimento administrativo-tributário de primeira instância, em qualquer fase do processo, inclusive no julgamento, e em segunda instância na qualidade de membro julgador, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*
 - u) gerenciar, supervisionar e especificar os sistemas de informação da Receita Municipal;*
 - v) prestar assessoramento na formulação da política econômico-tributária, inclusive quanto à exoneração e incentivos fiscais, na área de sua competência;*
 - x) prestar o apoio técnico aos órgãos de defesa judicial do Município e aos demais órgãos municipais, em matéria tributária;*
 - y) exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes à ação fiscal relativa aos tributos dos quais o Município detenha capacidade tributária ativa;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

II – ao exercício privativo das demais funções e atividades de Administração tributária do Município, compreendendo fundamentalmente:

- a) dar cumprimento à legislação tributária;*
- b) exercer a fiscalização preventiva através de orientação aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento da legislação tributária;*
- c) proceder à verificação de veículos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributo;*
- d) requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embargo ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;*
- e) gerir os cadastros dos contribuintes, de acordo com a legislação pertinente;*
- f) promover a integração e o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias na forma da lei ou convênio;*
- g) planejar e controlar a evolução da cobrança administrativa, propondo, inclusive, programas especiais de cobrança;*
- h) acompanhar, controlar e gerir o cadastro dos créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em dívida ativa;*
- i) promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do sistema tributário Municipal;*
- j) atuar na promoção de campanhas que visem à educação tributária;*
- k) dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- l) exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes.*

CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

..... DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- acompanhar e dar suporte técnico aos Agentes Fiscais Fazendários da Receita Municipal, naquilo que for necessário para bem e melhor desempenhar as atividades da administração tributária municipal;*
- acompanhar e dar suporte técnico aos Agentes Fiscais Fazendários, quando de visita em estabelecimentos de contribuintes, objetivando dar cumprimento da legislação tributária,*
- dar suporte técnico ao serviço de plantão fiscal e de atendimento ao público;*
- assessorar na manutenção e atualização do cadastro de contribuintes de tributos municipais;*
- fazer verificações “in loco”, para o fornecimento de inscrições de contribuintes de Tributos Municipais;*
- prestar informações em processo, conceder parcelamentos; emitir certidões de situação fiscal; calcular os acréscimos nos tributos vencidos; proceder à inscrição de créditos tributários em Dívida Ativa;*
- assessorar os Agentes Fiscais Fazendários, na realização de auditorias fiscais;*
- desenvolver atividades administrativas relacionadas à administração tributária;*
- dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo;*
- realizar a análise preliminar de documentos para a realização de inscrição de contribuintes de tributos municipais, bem como no pedido de alvarás de localização e funcionamento;*
- atuar no suporte técnico de campanhas que visem à educação tributária;*
- a execução de atividades acessórias e preparatórias e o assessoramento técnico e*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

administrativo, na ação fiscal relativa aos tributos de competência do Município e nas demais atividades relacionadas às funções institucionais da Secretaria Municipal da Fazenda;

- exercer e executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes.

CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Reunir informações para decisões em matéria de Contabilidade;*
- Elaborar Planos de Contas e preparar normas de trabalho de Contabilidade;*
- Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;*
- Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes Orçamentários, Patrimoniais e Financeiros;*
- Fazer revisão de balanços;*
- Efetuar perícias contábeis;*
- Participar de trabalhos de Tomada de Contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;*
- Orientar ou coordenar os trabalhos de Contabilidade em repartições industriais ou qualquer outra que pela sua natureza tenham necessidade de contabilidade própria;*
- Assinar balanços e balancetes;*
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;*
- Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município;*
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;*
- Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;*
- Elaborar e pôr em execução normas para o Sistema de Arrecadação;*
- Fiscalizar e dar parecer sobre a Contabilidade, Balanços e outros documentos das Autarquias e Empresas do Município;*
- Elaborar modelos que visem a modernizar o sistema arrecadador e contábil do Município;*
- Exercer as atividades pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;*
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Executar outras tarefas afins.*

CARGO: TESOUREIRO

ESCOLARIDADE: Ter concluído, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos de um dos Cursos Superiores de Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Administração; Direito ou Ciências da Computação.

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 16



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Receber e pagar em moeda corrente ou em cheques;
- Realizar autenticações mecânicas;
- Receber e entregar valores;
- Elaborar e manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa;
- Efetuar cálculos de acréscimos de tributos e outros relativos à função;
- Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas;
- Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importância recebidas e pagas;
- Movimentar contas bancárias, inclusive de Fundos Municipais;
- Preencher e assinar cheques bancários, junto com o Prefeito ou com o secretário Municipal da Fazenda, e/ou por alguém por eles oficialmente designado;
 - Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos à movimentação de valores;
 - Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
- Conferir e rubricar livros;
- Exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a necessidade;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

CARGO: NUTRICIONISTA

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar, planejar e orientar serviços implantados no município através de políticas públicas e/ou programas de governo voltados à nutrição nos campos de saúde pública, educação e outros similares nas áreas de Alimentação Coletiva e de Saúde Coletiva, dentro dos parâmetros numéricos de referência, por área de atuação e que assegure a Segurança Alimentar e Nutricional da população atendida, sempre de acordo com o previsto na legislação vigente para o exercício da profissão.

UNIDADE DE ATUAÇÃO: Secretarias e/ou Unidades do Poder Executivo Municipal de acordo com a necessidade de políticas públicas e/ou programas de governo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I – ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA: compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas. Realizar e promover a educação alimentar e nutricional em instituições públicas por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção da saúde dentro dos seguintes campos: Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN); Alimentação Escolar; Alimentação do Trabalhador;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

II – ÁREA DE SAÚDE COLETIVA: compete ao Nutricionista prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, em instituições públicas, em consultório de nutrição e dietética, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando a prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde, dentro dos seguintes campos: Políticas e Programas Institucionais; Atenção Básica de Saúde, em promoção e assistência à saúde; Vigilância em saúde;

III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES A TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO:

- Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;*
 - Planejar, elaborar e avaliar cardápios e/ou tratamentos dietéticos, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando hábitos alimentares;*
 - Participar do planejamento e gestão de recursos públicos destinados ao campo de atuação;*
 - Participar do planejamento, implantação e execução de projetos de estrutura física, bem como do dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de mobiliário, equipamentos e utensílios destinados ao campo de atuação no qual foi designado;*
 - Participar da definição do perfil, do recrutamento, da seleção e avaliação de colaboradores concursados e/ou contratados para desenvolvimento de atividades pertinentes à área de alimentação e nutrição;*
 - Participar de equipes multidisciplinares, criados por entidades públicas ou particulares e destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas públicas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas e eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição, segurança alimentar e nutricional, bem como elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área.*
 - Participar de cursos de gestão pública e implantar, sempre que se fizer necessária, ações que visem à melhoria dos serviços prestados e o não prejuízo ao erário.*
 - Conhecer e manter atualizada a legislação pertinente ao cargo a fim de auxiliar sempre que necessário nas decisões técnicas aos gestores públicos;*
 - Executar as atividades técnicas pertinentes ao campo de atuação de acordo com legislação vigente para a área de atuação.*
 - Utilizar recursos de informática e programas implantados, bem como obter conhecimento necessário para a utilização de tais ferramentas de trabalho.*
 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.*
 - Executar atividades administrativas relativas ao exercício do cargo.*
 - Utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos, pertinentes ao exercício de suas atribuições.*
 - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia e/ou autoridade superior através de registro para devido fim.*
- OUTROS REQUISITOS:*
- Conhecimentos básicos de informática;*
 - Registro na Entidade de Classe.*

.....” (NR)

Art. 4.º Fica incluída no Anexo II e excluída do Anexo I, ambos da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, a descrição do cargo de Auxiliar de Tesoureiro, passando, o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Anexo II, a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

.....
CARGO: AUXILIAR DE TESOUREIRO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Tesoureiro Titular em todas as suas funções e, quando necessário, executar as atividades relacionadas ao recebimento, pagamento e guarda de numerários, cheques, títulos e outros valores de propriedade de Município e coordenar a Unidade, quando da ausência ou impedimentos do titular.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *Assessorar o Tesoureiro Titular em todas as suas funções;*
- *Se necessário, exercer todas as atividades de recebimento, pagamento e guarda de numerário, cheques, títulos e valores de propriedade do Município;*
- *Realizar autenticações mecânicas;*
- *Substituir o Titular e coordenar a Unidade de Tesouraria, quando da ausência ou impedimentos do mesmo;*
- *Receber e pagar em cheques ou moeda corrente;*
- *Receber e entregar valores;*
- *Elaborar e manter atualizada a escrituração de movimentos de Caixa;*
- *Elaborar e manter atualizado demonstrativo de movimento de Bancos;*
- *Efetuar cálculos de acréscimos de tributos e outros relativos à função;*
- *Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas;*
- *Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias recebidas e pagas;*
- *Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competências da Tesouraria;*
- *Conferir e rubricar livros;*
- *Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade;*
- *Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou pessoas competentes;*
- *Encaminhar ou transportar documentos até as instituições financeiras, relacionados a atividade do setor;*
- *Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*
- *Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*
- *Outras atividades afins.*

.....” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

dotações orçamentárias:

I – 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, 01 – Secretaria Municipal da Fazenda, 04.129.0010.2.018 – Arrecadação, Cadastro e Fiscalização, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 04.123.0010.2.017 – Administração Financeira, Contábil e Orçamentária, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

II – 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, 01 – Secretaria Municipal da Fazenda, 04.123.0010.2.017 – Administração Financeira, Contábil e Orçamentária, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

III – 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.361.0038.2.082 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

IV – 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

A ampliação de uma vaga para o cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental se faz necessária tendo em vista que os cargos, atualmente, criados se encontram preenchidos e a demanda dos serviços, em especial da Vigilância em Saúde, é excessiva. Destacamos que esses profissionais podem ser lotados tanto na Secretaria Municipal de Saúde como na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ademais, o Ministério Público do Rio Grande do Sul, através da Promotoria de Justiça Cível de Erechim, solicita informamos quanto a contratação de mais Fiscais Sanitários e Ambientais, tendo em vista o Inquérito Civil n.º 00763.00004/2014, o que, sem a ampliação do número de cargos, não se torna possível.

A ampliação do número de cargos de Enfermeiro se torna necessária tendo em vista que o Município de Erechim possui várias demandas na área da saúde, as quais necessitam de atuação de enfermeiras junto a ESF, à UBS e demais serviços afins.

A alteração do número de Cargos de Contador, passando de 04 para 05, se torna necessária tendo em vista que o profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação foi eleito com a Chapa que vai conduzir o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social – no Instituto Erechinense de Previdência, por força de Legislação, não é possível mais atuarmos sem o mesmo. Isso se deve ao recurso financeiro destinado às escolas que precisa ser gerenciado pelo setor administrativo, onde o profissional está lotado.

Destacamos que a Secretaria Municipal de Educação adquiriu um Sistema específico para atuação deste profissional, relativo à Contabilidade Privada que envolve o Círculo de Pais e Mestres (CPM) de todas as escolas. Desta forma, o setor está organizado e atendendo todos os CPMs. Sem o Contador, essa documentação retornaria aos CPMs, o que acarretaria em um grande transtorno e o descumprimento da própria legislação.

A ampliação do cargo de Psicólogo se torna necessária em razão da proposta educacional na área da inclusão escolar, respeito às diferenças e pela necessidade de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

avaliação para fins educacionais, pelo suporte técnico na formação dos profissionais que atuam na educação pública municipal e na realização de trabalho preventivo com os pais e responsáveis pelos estudantes do Sistema Municipal de Ensino.

A alteração das atribuições e escolaridade do cargo de Nutricionista foi motivada pelas profissionais da área, visando adequá-la conforme as atividades de cada nutricionista, pautada dentro da legislação vigente e com o código de ética da categoria, uma vez que as atribuições constantes na Lei n.º 3.919/2005 são genéricas e não condizem com a realidade do cargo.

Já a alteração das atribuições e do número de cargos de alguns cargos vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, visam acompanhar outras carreiras, de outros Municípios e mesmo dos Estados. O Projeto de Lei, atualiza as atribuições das carreiras fazendárias, objetivando acompanhar a evolução natural de suas atividades, fazendo com que todas as funções e trabalhos desempenhados, estejam contemplados, no rol das atribuições.

Por último, o Projeto de Lei, amplia o número de cargos de duas categorias funcionais fazendárias, sendo elas Agente Fiscal Fazendário e Agente Auxiliar de Fiscalização, no sentido de dar maior dinamicidade na otimização da receita municipal, buscando aqueles valores de impostos que, eventualmente, estejam sendo omitidos. Além disso, o universo de contribuintes de tributos municipais tem aumentado, significativamente, e o de servidores não tem acompanhado o mesmo crescimento. Em sendo assim, entende o Executivo Municipal, da necessidade da ampliação dos quadros funcionais referidos.

Estamos alterando, também, o Padrão do cargo de Tesoureiro, passando do Padrão 12 para o Padrão 16, tendo em vista a grande responsabilidade exercida pelo servidor desse cargo, sendo o único do Poder Executivo Municipal. Lembramos que na época da promulgação da Lei n.º 3.919/2005 o montante de valores movimentado pela Tesouraria era de R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), os orçamentos de 2015 e 2016 giram em torno de R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões) e R\$ 251.000.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões), respectivamente.

Salientamos, ainda, que mesmo com esta alteração o vencimento do cargo de Tesoureiro ficará abaixo do padrão básico do mesmo cargo em outros Municípios da Região, os quais possuem menor movimentação financeira, como por exemplo: Aratiba/RS, vencimento básico de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mais 10% (dez por



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

cento) de quebra de caixa e Severiano de Almeida/RS, vencimento básico de R\$ 2.978,74 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), mais 10% (dez por cento) de quebra de caixa.

Em suma, o presente Projeto de Lei, atualiza, moderniza e dá versatilidade à Fazenda Municipal, no sentido de, cada vez mais e melhor, buscar aqueles recursos que são seus, praticando assim, uma verdadeira justiça fiscal, contemplando, além da melhoria da arrecadação como já referido, aqueles contribuintes que pagam em dia e corretamente seus impostos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente às despesas originadas neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal